



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço a Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o n.º 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME**, CNPJ nº 10.433.632/0001-00, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.285, Bairro Centro, na Cidade de Campo Largo/ PR, CEP. 83.601.108, telefone Nº (41) 3032-3370, endereço eletrônico e-mail jzcomercio@yahoo.com.br, representada pelo(a) Senhor(a) **Lurdes da Silva Joanico**, empresária, residente e domiciliado(a) na Rua Piauí, Nº 233, Bairro Jardim Itaquí, na Cidade de Campo Largo/PR, portador do RG sob o nº 6.795.997-3/SSP/PR e CPF sob o nº 961.381.659-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2017, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Construção para ampliação do CMEI – Professora Júlia Pinto e Tereza Cordeiro Oliveira**, conforme segue:

LOTE	DISCRIMINATIVO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR.	Dural	m³	114,00	R\$ 56,50	R\$ 6.441,00
02	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR.	S. Jorge	m³	64,00	R\$ 37,50	R\$ 2.400,00
03	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG).	Caue	unid.	640,00	R\$ 24,00	R\$ 15.360,00
04	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO.	Arcelormital	kg	930,00	R\$ 3,60	R\$ 3.348,00
05	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO.	Arcelormital	kg	440,00	R\$ 3,00	R\$ 1.320,00
06	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO.	Arcelormital	kg	80,00	R\$ 2,90	R\$ 232,00
07	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA).	Itaquí	m	1805,00	R\$ 1,37	R\$ 2.472,85
08	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA.	Itaquí	m	900,00	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
09	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS.	Sudebras	L	50,00	R\$ 7,68	R\$ 384,00
10	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 4 " (100 MM).	Roma	unid	10,00	R\$ 10,50	R\$ 105,00
11	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM (TABEIRA).	Itaquí	L	90,00	R\$ 10,90	R\$ 981,00
12	PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL *5 X 10* CM NAO APARELHADA.	Itaquí	m	514,00	R\$ 8,90	R\$ 4.574,60
13	PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NAO APARELHADA, (P/TELHADO).	Itaquí	m	600,00	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
14	PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 10* CM (1" X 4") NAO APARELHADA, (SARRAFO-P/TELHADO).	Itaquí	m	2150,00	R\$ 4,60	R\$ 9.890,00
15	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *2,44 X 1,10* M (SEM AMIANTO).	Multilit	m²	465,00	R\$ 16,90	R\$ 7.858,50
16	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3*TELHAS/M.	Bora	unid.	200,00	R\$ 1,90	R\$ 380,00
17	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM	Ferca	unid	550,00	R\$ 0,55	R\$ 302,50



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DISCRIMINATIVO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	PARA TELHA FIBROCIMENTO.					
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M).	Arcelormital	kg	25,00	R\$ 7,40	R\$ 185,00
19	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27.	TX	kg	15,00	R\$ 7,40	R\$ 111,00
20	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30.	TX	kg	60,00	R\$ 7,10	R\$ 426,00
21	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM.	Batke	unid	20500,00	R\$ 0,27	R\$ 5.535,00
22	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS.	Montical	kg	2600,00	R\$ 0,23	R\$ 598,00
23	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 8417).	Krona	m	30,00	R\$ 2,80	R\$ 84,00
24	PECA DE MADEIRA DE LEI *7,5 X 7,5* CM, NÃO APARELHADA, (P/TELHADO, ESTRUTURAS PERMANENTES).	Itaqui	m	2,00	R\$ 6,20	R\$ 12,40
25	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA.	Arbo	unid	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00
26	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA.	Socel	unid	2,00	R\$ 7,00	R\$ 14,00
27	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA.	Socel	unid	2,00	R\$ 19,00	R\$ 38,00
28	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PLASTICA 3/4 " COM BALAO PLASTICO.	Cipla	unid	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
29	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM.	Uniforme	unid	2,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00
31	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648).	LZ	m	12,00	R\$ 9,01	R\$ 108,12
32	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648).	LZ	m	72,00	R\$ 2,30	R\$ 165,60
33	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4".	Durim	unid	6,00	R\$ 5,99	R\$ 35,94
34	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM.	Krona	unid	12,00	R\$ 0,60	R\$ 7,20
35	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4".	Durim	unid	18,00	R\$ 8,40	R\$ 151,20
36	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 2", AGUA FRIA PREDIAL.	Krona	unid	5,00	R\$ 23,50	R\$ 117,50
37	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL.	Krona	unid	5,00	R\$ 3,18	R\$ 15,90
38	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C).	Polifita	unid	10,00	R\$ 2,90	R\$ 29,00
39	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 17 GR.	Amazonas	unid	10,00	R\$ 2,25	R\$ 22,50
40	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM.	Krona	unid	7,00	R\$ 18,00	R\$ 126,00
41	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	Krona	unid	2,00	R\$ 10,50	R\$ 21,00
42	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	Krona	unid	5,00	R\$ 2,49	R\$ 12,45
43	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL.	Krona	unid	4,00	R\$ 5,50	R\$ 22,00
44	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL.	Krona	unid	4,00	R\$ 4,80	R\$ 19,20
45	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	Krona	unid	11,00	R\$ 7,00	R\$ 77,00
46	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	Krona	unid	4,00	R\$ 2,69	R\$ 10,76
47	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	Krona	unid	9,00	R\$ 6,90	R\$ 62,10



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DISCRIMINATIVO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
48	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	Krona	unid	4,00	R\$ 2,05	R\$ 8,20
49	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL.	Krona	unid	2,00	R\$ 12,50	R\$ 25,00
50	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	Krona	unid	18,00	R\$ 6,03	R\$ 108,54
51	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	Tubo Vale	m	54,00	R\$ 7,00	R\$ 378,00
52	JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM X 1.1/2".	Amanco	unid	7,00	R\$ 3,40	R\$ 23,80
53	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM.	Krona	unid	8,00	R\$ 1,30	R\$ 10,40
54	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	Tubo Vale	m	24,00	R\$ 3,39	R\$ 81,36
55	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA.	Krona	unid	4,00	R\$ 11,00	R\$ 44,00
56	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO 45x45cm.	Brasil	m²	340,00	R\$ 12,65	R\$ 4.301,00
57	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS.	Argacerta	kg	3600,00	R\$ 0,42	R\$ 1.512,00
58	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO.	Argacerta	kg	115,00	R\$ 2,75	R\$ 316,25
59	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES.	Gomes	unid	1,00	R\$ 224,00	R\$ 224,00
60	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30ª.	Eletromar	unid	11,00	R\$ 10,80	R\$ 118,80
61	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50ª.	Eletromar	unid	1,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00
62	HASTE DE ATERramento EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO.	Inteli	unid	1,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00
63	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2.	Woltiflex	m	250,00	R\$ 0,87	R\$ 217,50
64	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST.	Woltiflex	m	250,00	R\$ 2,80	R\$ 700,00
65	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST.	Woltiflex	m	250,00	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
66	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	Mantac	unid	71,00	R\$ 1,60	R\$ 113,60
67	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV.	Conduflex	m	500,00	R\$ 1,05	R\$ 525,00
68	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV.	Stylus	unid	4,00	R\$ 9,80	R\$ 39,20
69	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV.	Stylus	unid	7,00	R\$ 10,80	R\$ 75,60
70	TOMADA EMBUTIR 3P 20A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV.	Stylus	unid	56,00	R\$ 12,70	R\$ 711,20
71	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS).	RCG	unid	38,00	R\$ 43,00	R\$ 1.634,00
72	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM.	Poliforro	m²	450,00	R\$ 14,70	R\$ 6.615,00
73	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M.	Poliforro	m	455,00	R\$ 2,70	R\$ 1.228,50
74	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS.	Alessi	18l	33,00	R\$ 75,00	R\$ 2.475,00
75	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA).	Carburundun	unid	60,00	R\$ 0,68	R\$ 40,80



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DISCRIMINATIVO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
76	VERNIZ COPAL.	Alessi	L	18,00	R\$ 20,00	R\$ 360,00
77	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS.	Gool	L	5,00	R\$ 10,40	R\$ 52,00
78	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA E COLORIDAS.	Resicolor	L	270,00	R\$ 39,00	R\$ 10.530,00
79	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM).	Roma	unid	15,00	R\$ 3,43	R\$ 51,45
80	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 3 " (75 MM).	Roma	unid	15,00	R\$ 8,03	R\$ 120,45
81	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM.	Job Job	unid	9,00	R\$ 6,60	R\$ 59,40
82	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M.	Aderi	unid	15,00	R\$ 5,90	R\$ 88,50
83	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM.	Roma	unid	18,00	R\$ 23,00	R\$ 414,00
84	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO 35X45.	Brasil	m²	136,00	R\$ 18,50	R\$ 2.516,00
85	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA.	Logasa	unid	4,00	R\$ 147,50	R\$ 590,00
86	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO.	Alumasa	unid	4,00	R\$ 43,70	R\$ 174,80
87	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA.	Santamaria	unid	5,00	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
88	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL.	Alumasa	unid	5,00	R\$ 19,00	R\$ 95,00
89	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO.	Biamplast	unid	9,00	R\$ 1,77	R\$ 15,93
90	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM.	Krona	unid	16,00	R\$ 2,50	R\$ 40,00
91	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL PARA LAVATORIO 1 X 1.1/2 ".	Valeplast	unid	7,00	R\$ 7,00	R\$ 49,00
92	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO.	Krona	unid	7,00	R\$ 4,80	R\$ 33,60
93	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA.	Vidilso	m²	33,80	R\$ 83,00	R\$ 2.805,40
94	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM.	Senci	unid	2,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
95	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM.	Logasa	unid	7,00	R\$ 42,00	R\$ 294,00
96	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 ".	Leao	unid	17,00	R\$ 24,50	R\$ 416,50
97	JANELA ALUMINIO MAXIM AR, BASCULANTE.	Balsa	m²	34,00	R\$ 492,00	R\$ 16.728,00
98	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *90 X 210 X 3,5* CM.	Mundial	unid	5,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
99	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *80 X 210 X 3,5* CM.	Mundial	unid	2,00	R\$ 173,00	R\$ 346,00
100	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO.	MGM	unid	6,00	R\$ 53,00	R\$ 318,00
101	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO.	MGM	unid	1,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00
102	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO.	Ferca	unid	21,00	R\$ 12,00	R\$ 252,00
103	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *15* CM, *60 CM A 120* CM X *210*CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO.	Mundial	jg	7,00	R\$ 84,00	R\$ 588,00
					VALOR TOTAL	R\$ 135.406,10

(Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e seis reais e dez centavos)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 1.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R\$ 135. 406,10** (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e seis reais e dez centavos) após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 004/2017 e a Proposta do Contratado.
- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017 (31/12/2017), contados a partir da assinatura do presente.
- 4.2 As entregas ocorrerão de acordo com cronograma (ordem de compra), sob fiscalização da Arquiteta Ana Elisa Gori Camargo.
- 4.3 O prazo para entrega dos materiais será até 07 (sete) dias, após emissão da ordem de compra.
- 4.4 A entrega dos materiais será no Centro de Educação Infantil Professoras Júlia Pinto Baumel e Tereza Cordeiro Oliveira, localizado na Rua Pará nº 199 – bairro Centro – cidade de Contenda/PR.
- 4.5 Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 2.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº 06.002.12.365.0012.1004 4.4.90.30.00.00 Fonte: 000/103/104, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- b) efetuar o pagamento ajustado; e
- c) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

10.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

10.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual em que os serviços deveriam ter sido prestados.

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

10.7 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

10.8 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pelo edital de licitação e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, 10 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF